



# Obrigações ambientais 2024 - Firjan

*Sistema ManifestO de TranspOrte de ResíduOs e InventáriO de ResíduOs*

*PedrO HenriQue de Oliveira Silva*

*Rebekah BOn Oliveira*

*ServiÇO de MOnitOramentO de LicenÇas Ambientais*

*DiretOria de Pós-LicenÇa e FiscalizaÇãO Ambiental*

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Rio20  
É HORA DE AGIR 30

## Conteúdo da apresentação

- ➔ **Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos**
  - Legislação e Normas de referência
  - Tipos de MTR: padrão, complementar e provisório
  - Responsabilidades de cada participante
  - Transporte interestadual de resíduos
- ➔ **Inventário Nacional de Resíduos Sólidos (INRS)**
  - Dúvidas comuns
  - Como preencher o INRS
- ➔ **Melhorias implementadas e perspectivas futuras**

# Legislação e Normas de referência



**IN Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012**  
*Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos*



**NOP-INEA-35**  
*Estabelece a metodologia do*  
*Sistema Online de Manifesto de*  
*Transporte de Resíduos - Sistema*  
**MTR**



**Resolução ANTT 5998/2022**  
*Atualiza o Regulamento para o Transporte*  
*Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova*  
*suas Instruções Complementares, e dá*  
*outras providências*

# Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) padrão

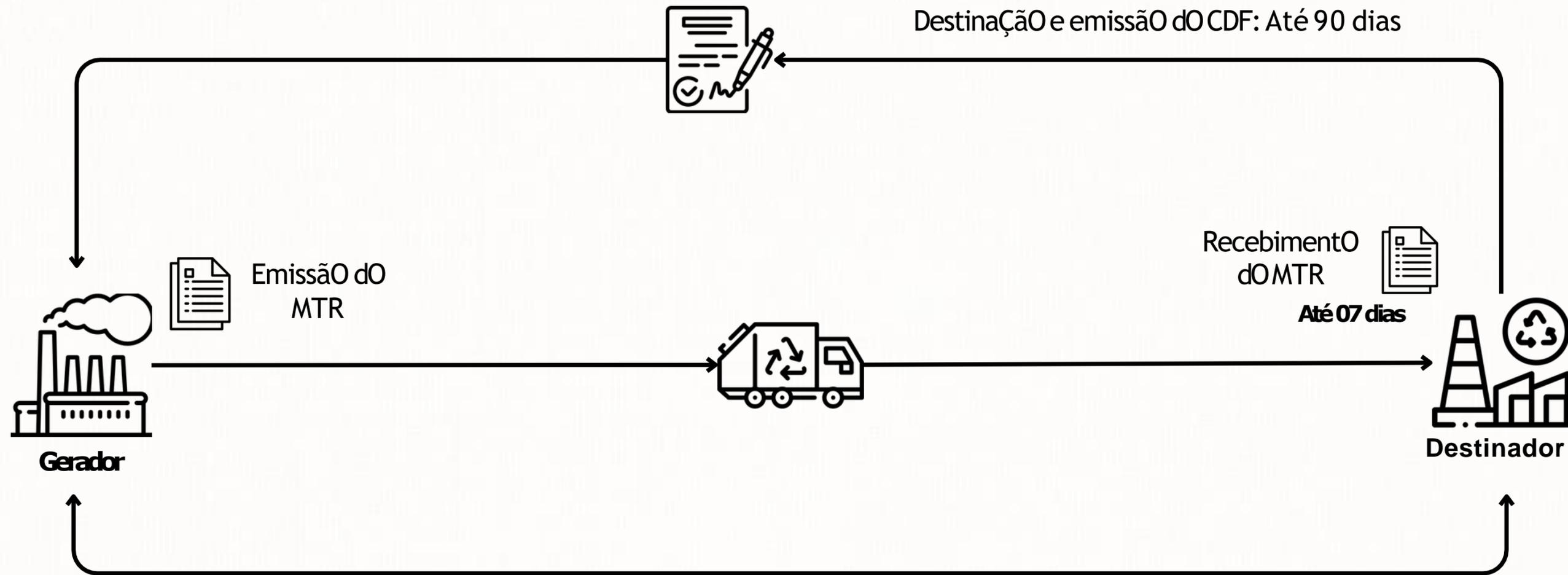
*TipOs de MTR*

Documento autodeclaratório, enumerado e emitido exclusivamente pelo gerador de resíduos sólidos, que contém as principais informações relativas a movimentação do resíduo devendo acompanhá-lo até sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

- Possui validade de 90 dias!
- Não pode ser emitido de forma retroativa
- Via física durante todo transporte
- Pode receber desde que legalmente diversos resíduos do mesmo destinador
- Facultativo preenchimento da placa, nome do motorista e data do transporte que deverão ser preenchidos manualmente na saída do veículo com a carga de resíduo(s).

# Dinâmica do MTR padrão

TipOs de MTR



Prazo máximo para Operação desde geração do MTR até o seu recebimento: 90 dias

# MTR Complementar

## TipOs de MTR

Documento autodeclaratório, numerado e emitido exclusivamente pelo armazenador temporário de resíduos sólidos, contendo o(s) número(s) do(s) MTR (s) que o compõe, além da indicação dos dados do veículo de transporte e do motorista.

- Para efeitos tão somente de consolidação de carga
- Não pode ser emitido de forma retroativa
- Via física durante todo transporte, junto aos demais
- Armazenamento temporário não suspende prazo dos MTRs
- Facultativo preenchimento da placa, nome do motorista e data do transporte que deverão ser preenchidos manualmente na saída do veículo com a carga de resíduo(s).

**inea** INEA - Instituto Estadual do Ambiente

MANIFESTO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS Nº 55634

**Identificação do Transportador - AT para o Destinador**

Razão Social: Gerlam Transportador - Usuário de controle		CPF/CNPJ: 15.008.747/0001-63
Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 404		data da emissão: 31/10/2023
Município: Rio de Janeiro	Estado: RJ	Telefone:
Nome do Motorista	Placa do Veículo	Fax/Telex
nome e assinatura do responsável		

**Identificação dos MTRs**

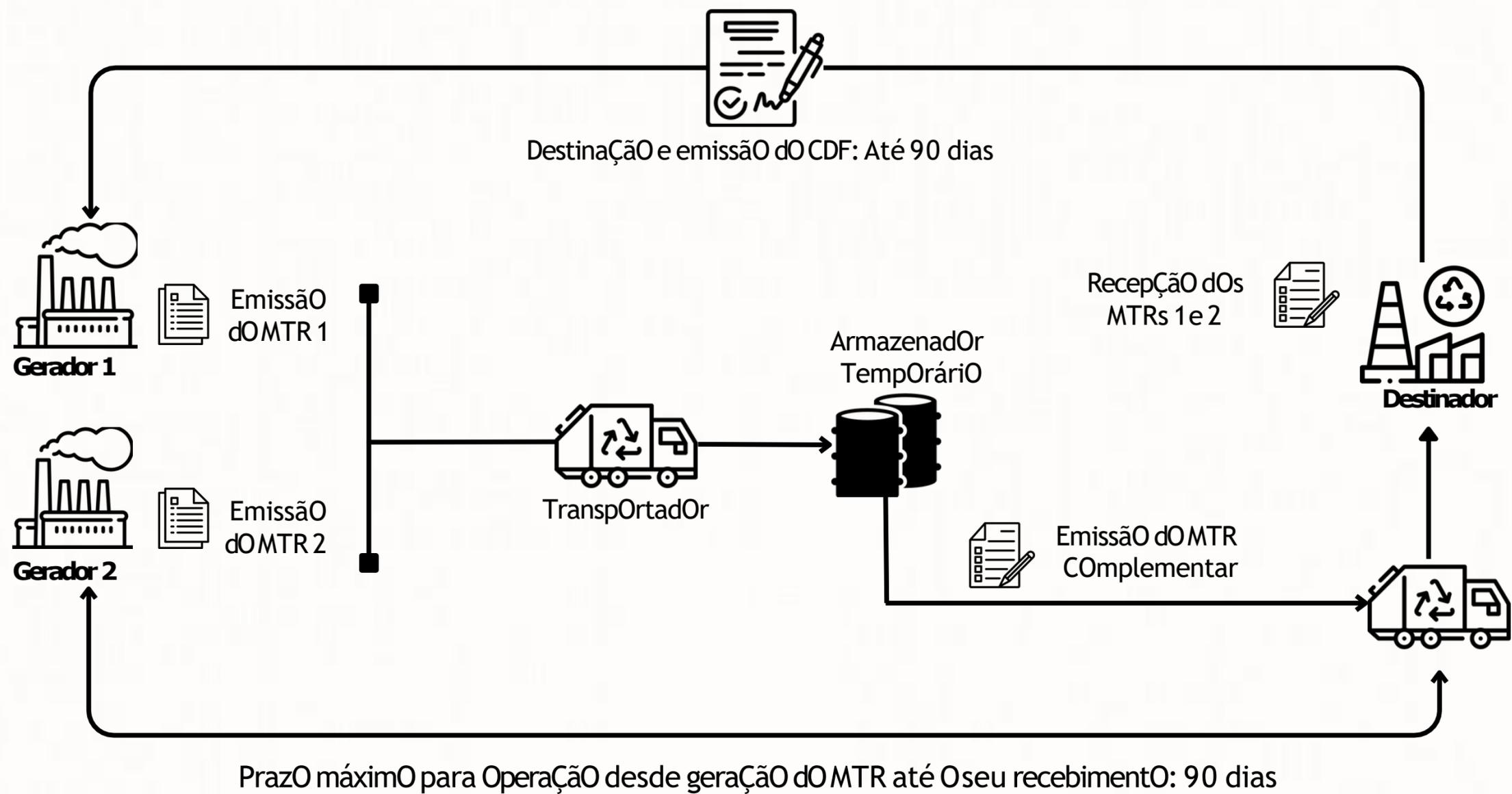
MTR Nº	Gerador	Transportador	Destinador
2108845857	Gerlam Gerador - Usuário de controle - 61825655000193	Gerlam Transportador - Usuário de controle - 15.008.747/0001-63	Teste e Melhorias - inea/GERILAM - 36.649.341/0001-30

**Observações do Armazenador**

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador  
Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinador e o INEA.

# Dinâmica do MTR com armazenamento temporário

TipOs de MTR



## Dinâmica do MTR provisório

*TipOs de MTR*

Documento autodeclaratório, numerado e emitido exclusivamente pelo gerador de resíduos sólidos, que substitui o MTR Padrão somente na eventual indisponibilidade do Sistema MTR.

- Deve ser baixado e preenchido manualmente **antes** do transporte!
- Sem prazo de validade
- Possui número próprio de identificação
- Apenas informações do gerador preenchidas
- Após o fim da indisponibilidade do Sistema MTR, o gerador de resíduos deverá acessá-lo e preencher as informações referentes àquele transporte em: “Manifesto: Novo MTR usando MTR Provisório emitido”.
- Somente após esse cadastro que o destinador poderá fazer o aceite da carga recebida.

# Responsabilidades de cada participante

Norma Operacional Padrão Inea nº 35



## Geradores

- Emitir o MTR antes do transporte dos resíduos e com informações verídicas
- Certificar-se que os outros atores são adequados e estão de acordo com as normas vigentes.
- Manter contingente de MTR provisório
- Exigir o CDF do Destinador.



## Transportador

- Manter atualizada suas informações no Sistema MTR
- Confirmar as informações contidas no MTR no ato da coleta
- Realizar o transporte dos resíduos sempre acompanhado do respectivo MTR emitido pelo gerador.



## Armazenador Temporário

- Fazer o aceite da carga no sistema, em um prazo de até 07 (sete) dias após o seu recebimento
- Gerar, ao consolidar a carga, o MTR complementar, que deverá acompanhar os resíduos até o destinador, juntamente com os respectivos MTRs emitidos pelos geradores

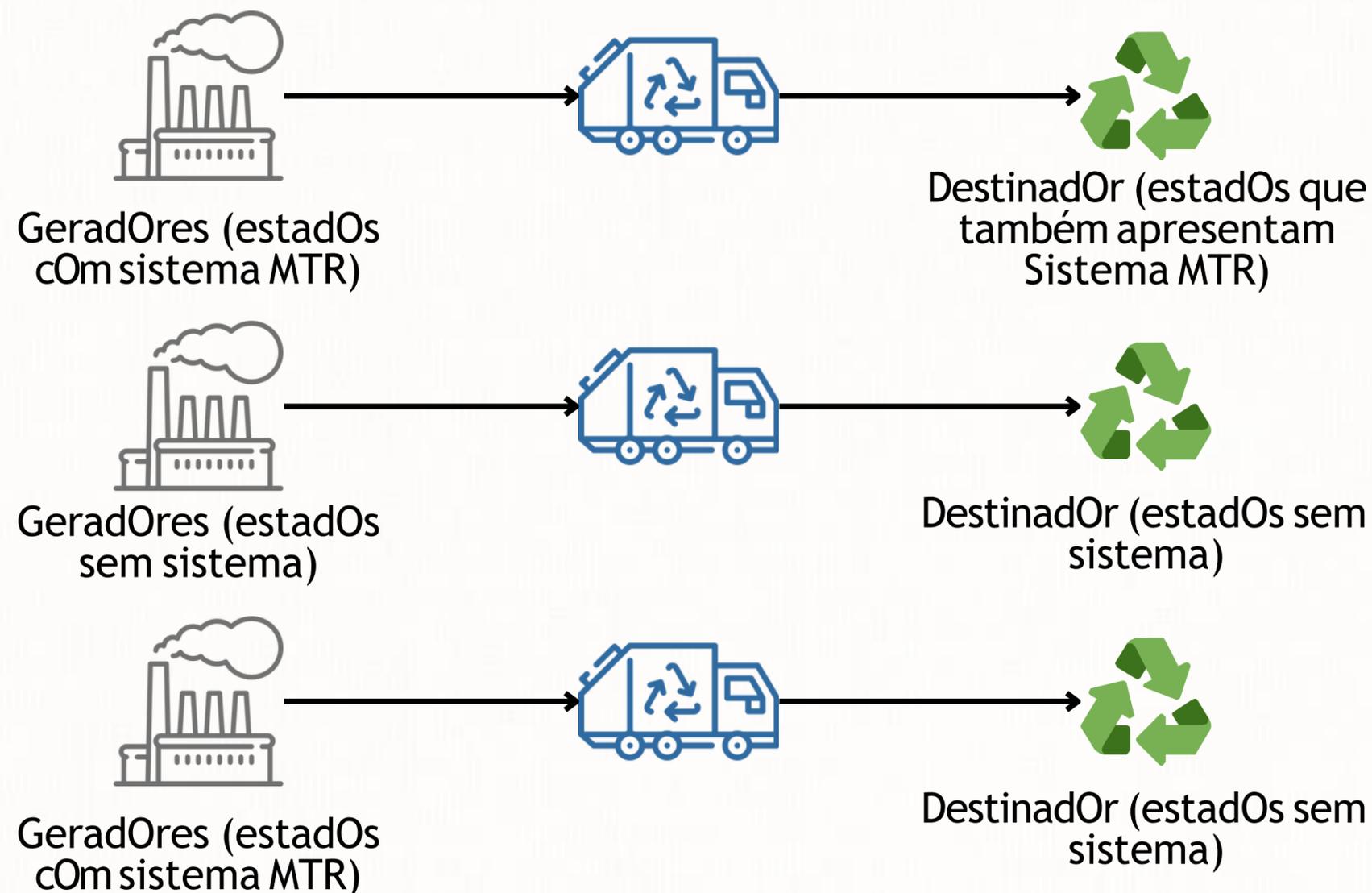


## Destinador

- Fazer o aceite da carga no sistema MTR, procedendo a baixa dos respectivos MTRs, e eventuais ajustes e correções, em um prazo de até 07 (sete) dias após o seu recebimento
- Emitir o respectivo CDF para todos os resíduos destinados, em até 90 dias contados a partir do recebimento do resíduo

# Transporte interestadual de resíduos

Sistema ManifestO de TranspOrte de resíduOs



*Emissão de manifesto nos sistemas dos dois estados*

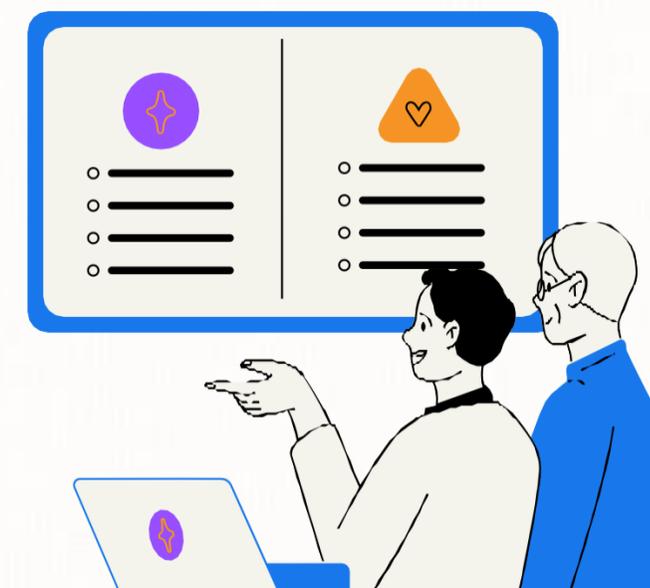
*Emissão de apenas um manifesto no Sinir*

*Emissão de manifesto no Sinir e no sistema do estado*

# Inventário Nacional de Resíduos Sólidos (INRS)

Lei nº 12.305/2010

- O que é o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos?
- Qual o prazo máximo para submissão do Inventário?
- Quais empresas deverão submeter o INRS?
- Sou uma empresa do Rio de Janeiro, fico isento de submeter o inventário no Sinir?
- Como preencher o INRS?



# Inventário Nacional de Resíduos Sólidos (INRS)

*Lei nº 12.305/2010*

## O que é o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos?

É o conjunto de informações sobre a geração, tipologia, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no país e declarados no MTR.

## Qual o prazo máximo para submissão do Inventário?

O inventário referente ao ano anterior deve ser enviado até 31/03 do ano seguinte.

# Inventário Nacional de Resíduos Sólidos (INRS)

Lei nº 12.305/2010

## Quais empresas deverão submeter o INRS?

- **Inea:** Geradores de resíduos sólidos que estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305;
- **Sinir:** Indústrias geradoras de resíduos, como estabelece a Resolução Conama 313/2002 e atendendo às tipologias industriais estabelecidas no Artigo 4º.

**Sou uma empresa do Rio de Janeiro, fico isento de submeter o inventário no Sinir?**  
Não. Caso os Geradores do RJ se enquadrem em **ambos** os critérios estabelecidos, deverão submeter o Inventário no Sistema MTR Online/RJ e no Sinir. Infelizmente ainda não há a integração entre os sistemas.

## Como preencher o INRS?

Lei nº 12.305/2010

O Inventário deve ser preenchido dentro do Sistema MTR na aba de “Inventário” > “Cadastrar Inventário”. O inventário é dividido em 4 partes, contendo os seguintes conteúdos:

1. Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço...)
2. Processo de produção desenvolvido pelo gerador (Matérias-primas, produtos e processos)

O gerador deve preencher as informações relativas ao escopo de suas atividades; caso não se aplique, as informações podem ser deixadas em branco com as devidas justificativas.

LISTE AS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

* Matérias-Primas e Insumos Utilizados:	* Quantidade atual(por ano):	* Capacidade Máxima(por ano):	* Unidade de Medida:
<input type="text"/>	0,00	0,00	Selecione

- Se não houver matérias-primas, justifique

## Como preencher o INRS?

Lei nº 12.305/2010

### 3. Resíduos gerados (armazenamento e destinação dos resíduos)

O gerador deve inserir os resíduos gerados no ano de referência, e caso necessário, os resíduos destinados e armazenados no próprio empreendimento.

Resíduos gerados no último ano e armazenados na empresa

\* Resíduo:  

\* Resíduo Específico da Empresa:

\* Classe do Resíduo:

\* Tipo Armazenamento:

\* Armazenamento Específico da Empresa:

\* Quantidade (ton/ano):

\* Estado Físico:

Caso deseje inserir alguma observação, preencha o campo abaixo

+ Adicionar Resíduo Gerado

### 4. Responsáveis (técnico e legal)

# Melhorias implementadas e perspectivas futuras

*Eliminação dOs passivOs e aprimOramentO dO Sistema*

## *Implementadas*

- Reestabelecimento do telefone de dúvidas
- Redução do tempo de resposta via e-mail
- Implementação de novos relatórios do sistema
- Correção de erros e bugs diversos

## *Em andamento*

- Criação de perfil para acesso público
- Revisão da NOP INEA n° 35
- Desenvolvimento de novo Manual de Usuário e Guia Rápido do Sistema
- Atualização do FAQ
- Integração com outros sistemas
- Publicação de dados relativos à movimentação de resíduos no ERJ

## Contatos

*Para dúvidas, prOblemas e agendamentO de reuniões referentes aO Sistema*



[manifestO@inea.rj.gOv.br](mailto:manifestO@inea.rj.gOv.br)



(21) 2334-5370

AtendimentO de segunda à sexta  
das 09h às 15h

**Agradecemos a atenção!**